

DECRETO Nº 11.817/05  
DE 03 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a liberação para construção da totalidade dos lotes de terrenos do loteamento denominado "URBANOVA V".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar n.º 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo n.º 07872-6/04,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para construção a totalidade dos lotes de terrenos do loteamento denominado "URBANOVA V", localizados em ZONA MISTA DOIS – (ZM-2), previsto pela Lei Complementar nº 165/97, constantes das quadras abaixo relacionadas:

- quadra 144 – lote 01 (um);
- quadra 145 – lote 01 (um);
- quadra 146 - lote 01 (um);
- quadra 147 – lotes 01 (um) e 18 (dezoito);
- quadra 148 – lotes 01 (um) e 26 (vinte e seis);
- quadra 149 – lotes 01 (um) e 29 (vinte e nove);
- quadra 150 – lotes 01 (um) e 27 (vinte e sete);
- quadra 151 – lotes 01 (um) e 19 (dezenove) e
- quadra 152 – lote 01 (um).

Art. 2º. Os lotes de terrenos que compõem as quadras abaixo descritas, do loteamento mencionado no artigo anterior do presente decreto, situam-se

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

em ZONA RESIDENCIAL – (ZR), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 165/97.

-quadra 147 – lotes 02 (dois) ao 17 (dezesete);  
-quadra 148 – lotes 02 (dois) ao 25 (vinte e cinco);  
-quadra 149 – lotes 02 (dois) ao 28 (vinte e oito);  
-quadra 150 – lotes 02 (dois) ao 26 (vinte e seis);  
-quadra 151 – lotes 02 (dois) ao 18 (dezoito);

-quadra 153 – lotes 01 (um) ao 19 (dezenove);  
-quadra 154 – lotes 01 (um) ao 21 (vinte e um);  
-quadra 155 – lotes 01 (um) ao 16 (dezesesseis);  
-quadra 156 – lotes 01 (um) ao 19 (dezenove),  
-quadra 157 – lotes 01 (um) ao 15 (quinze);  
-quadra 158 – lotes 01 (um) ao 14 (quatorze);  
-quadra 159 – lotes 01 (um) ao 17 (dezesete);  
-quadra 160 – lotes 01 (um) ao 22 (vinte e dois);  
-quadra 161 – lotes 01 (um) ao 26 (vinte e seis);  
-quadra 162 – lotes 01 (um) ao 26 (vinte e seis);  
-quadra 163 – lotes 01 (um) ao 18 (dezoito);  
-quadra 164 – lotes 01 (um) ao 20 (vinte);  
-quadra 165 – lotes 01 (um) ao 13 (treze);  
-quadra 166 – lotes 01 (um) ao 17 (dezesete);  
-quadra 167 – lotes 01 (um) ao 19 (dezenove);  
-quadra 168 – lotes 01 (um) ao 10 (dez) e  
-quadra 169 – lotes 01 (um) ao 16 (dezesesseis).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de agosto de  
2005.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eflária Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação

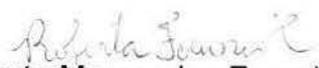


William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

